

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0429510/2011 14/06/2011 Pág. 1 de 8
--	--	--

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 0429510/2011
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03782/2005/002/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação - REVLO		

EMPREENDEDOR: White Martins Gases Industriais Ltda.	CNPJ: 35.820.448/0001-36
EMPREENDIMENTO: White Martins Gases Industriais Ltda.	CNPJ: 35.820.448/0036-66
MUNICÍPIO: Ipatinga	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 29' 41"	LONG/X 42° 33' 53"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Doce
UPGRH: DO2 – Bacia do Rio Piracicaba	
CÓDIGO: E-01-15-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Terminal de Produtos Químicos e Petroquímicos
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fernando Aurélio Rocha Ramos	CNPJ/REGISTRO: 59125/D – CREA MG
CONDICIONANTES: Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não	
AUTOMONITORAMENTO: Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 206/2010	DATA: 02/08/2010

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Davi Nascimento Lantelme Silva – Analista Ambiental (Gestor)	1181337-5	
Wesley Maia Cardoso – Analista Ambiental	1223522-2	
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental	1219035-1	
Maria Augusta R. Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Assessora Jurídica	1202517-7	

1. Histórico

Com o objetivo de promover a regularização ambiental do empreendimento, o empreendedor responsável por White Martins Gases Industriais Ltda., obteve Licença de Operação nº706/2004, em 19/11/2004, com validade até 19/11/2010. Posteriormente, em 27/05/2010, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), para obtenção da revalidação desta, quando foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 312188/2010 B, em 28/05/2010, que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. Em 12/07/2010, após a entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 03782/2005/002/2010, para a atividade de “produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira”.

A formalização do processo ocorreu na SUPRAM Central Metropolitana, sendo recebido pela SUPRAM Leste Mineiro em 22/07/2010 e pela equipe interdisciplinar, para análise, em 27/07/2010. Foi realizada vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento e gerado o Relatório de Vistoria Nº S – 206/2010, no dia 02/08/2010.

Em 10/08/2010 foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 287/2010) e reiteradas em 28/01/2011 (of. SUPRAM-LM Nº 054/2011), e a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

Inicialmente, em 06/05/2010, o empreendedor apresentou o FCEI (R052665/2010) em Belo Horizonte (SUPRAM Central Metropolitana), exclusivamente para a atividade de “Produção de substâncias químicas e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira” (DN COPAM 74/2004, Código C-04-01-4), e gerou-se o Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 312188/2010A.

Para constatar um equívoco no preenchimento do FCEI que originou o FOBI para Licença de Operação e não para Revalidação, em 27/05/2010 o empreendedor preencheu novo FCEI, que gerou o FOBI nº 312188/2010B.

Entretanto, em vistoria realizada em 02/08/2010 (Relatório de Vistoria nº S 206/2010 folha 01/01), foi verificado que não há produção de gases no empreendimento mas, apenas, armazenamento, envase e distribuição.

Assim sendo, o empreendedor foi orientado em um ofício de Solicitação de Informações Complementares (OF.SUPRAM-LM/TEC Nº 287/2010 e Nº 054/2011), a promover nova retificação do FCEI, desta vez no que tange à atividade, adequando-a à realidade do empreendimento, qual seja, “Terminal de produtos químicos e petroquímicos” (DN COPAM 87/2004, Código E-01-15-5).

O empreendedor apresentou novo FCEI com a devida retificação, e gerou-se o FOBI retificador de nº 312188/2010C, em 05/10/2010.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Geraldo Oliveira Paiva, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Ipatinga/MG e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC).

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Revalidação de Licença de Operação e informações relativas às coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento assinados pelo Sr. Rafael Gomes de Lima assim como procuração e cópia dos documentos pessoais do mesmo.
- Certidão nº 037340/2011, expedida pela SUPRAM-LM, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, série MG nº 050439, emitido em 23/05/2011, Estatuto Social, 24ª Alteração de Contrato Social e Anexo I, além das Atas de Reuniões de Sócios Quotistas realizadas em 18/06/2010 e 30/04/2010.
- Declaração de entrega de cópia digital, assinada pelo Sr. Geraldo Oliveira Paiva, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos impressos correspondentes.
- Cópias atualizadas das Certidões de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis (R-1-M-44.244 e R-1-M-44.245), das áreas onde se localiza o empreendimento, adquiridas por White Martins Gases Industriais Ltda., emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga; comprovante do pagamento do fornecimento de água pela COPASA, através de Certidão Negativa de Débito e Declaração de Quitação Anual de Débitos, bem como manifestação da COPASA referente ao laudo de liberação das instalações de esgotamento.
- O pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Hoje em Dia, com circulação no dia 17/06/2010 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG).
- Publicação da obtenção da Licença de Operação (LO) na imprensa local/regional, Hoje em Dia, com circulação no dia 16/06/2010 em conformidade com a lei vigente.
- DAE pago à quitação dos emolumentos. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7, da Deliberação Normativa n.º 74/04, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.
- Declaração do empreendedor quanto à destinação dos resíduos sólidos (sucata-ferro), onde afirma não ter uma fonte excessiva de geração de sucata metálica, pois o empreendimento não tem sua origem voltada para manutenção, e sim para enchimento e distribuição de

gases, anexando cópia de nota fiscal de venda para a empresa Icoferme Comércio e Transportes Ltda.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendedor responsável por White Martins Gases Industriais Ltda. formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) para a atividade de Terminal de Produtos Químicos e Petroquímicos, cujos conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Ipatinga, MG, as margens da BR 381 ou Av. Pedro Linhares Gomes nº4250, no bairro Horto. As coordenadas geográficas do empreendimento são: Latitude -22,733881; Longitude -47,1344. A área do empreendimento está especificada no quadro abaixo:

Área total do terreno	Área útil atual	Área construída atual
5.283,00m ²	5.283,00m ²	1.328,00m ²

O processo produtivo da indústria ocorre da seguinte maneira: Na instalação de enchimento de alta pressão é utilizado como matéria-prima o Oxigênio na forma líquida. Este produto é armazenado em vasos de pressão criogênica (tanques), nos quais o produto encontra-se a uma temperatura média de -185°C. A matéria-prima é succionada do vaso de pressão por uma bomba criogênica, que comprime o líquido que irá passar pelo vaporizador, no qual ocorrerá uma troca térmica fazendo com que o líquido vaporize. Após a vaporização o gás entra nas baterias de enchimento, nas quais estão conectados os cilindros.

O empreendimento conta com 19 empregados sendo, 09 da indústria (2 na produção e 7 no administrativo) e 10 trabalhadores terceirizados. O regime de operação é de 02 turnos, 16 horas por dia, 22 dias por mês, 12 meses por ano.

Além do envaze de cilindros de oxigênio, a empresa armazena e distribui cilindros com outros gases industriais como argônio, CO₂, CO e acetileno.

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana, não necessitando de Averbação de Reserva Florestal Legal, nem mesmo de intervenção/supressão de vegetação.

O empreendimento não faz intervenção em recurso hídrico, visto que consome água fornecida pela COPASA apenas para o consumo humano; os efluentes líquidos são coletados pelo sistema de esgoto da cidade, administrado pela mesma concessionária.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos são de responsabilidade dos seguintes profissionais:

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA) 51266130	Fernando Aurélio Rocha Ramos	Engenheiro Civil Especialização: Engenheiro de Segurança do Trabalho	Elaboração do RADA da unidade de Ipatinga

4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos:** Não há geração de efluentes líquidos industriais e nem efluentes atmosféricos impactantes no meio ambiente. Os esgotos sanitários estão interligados à rede coletora da COPASA e tratados na estação de tratamento existente no município, conforme Comunicação Externa nº SES 076/2011 – DTVA do dia 25/05/2011, acostado aos autos do processo.

- **Resíduos Sólidos:** Os resíduos sólidos gerados são lixos domésticos gerados no escritório, banheiros e refeitório. Além do lixo doméstico existem, ainda, sucatas de metais ferrosos e não ferrosos provenientes do descarte de cilindros velhos. O lixo doméstico é enviado para o aterro sanitário do município e a sucata metálica é comercializada.

- **Ruídos:** O empreendimento não gera ruídos significativos, mostrados através dos resultados das medições de ruídos realizadas pelo Engenheiro Fernando Aurélio Rocha Ramos, CREA-MG 59125/D, os quais indicam valores que atendem aos padrões estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

- **Educação Ambiental:** A empresa executa o “Programa Verde & White”, que é um programa de educação ambiental com o objetivo de ouvir e responder às preocupações da comunidade sobre os seus produtos e suas operações. O projeto é executado junto às escolas da rede pública onde ocorrem visitas às áreas degradadas, preservadas/recuperadas e por fim à unidade da empresa. Após as visitas os alunos fazem uma redação sobre o tema “A Indústria e o Meio Ambiente”. As redações são selecionadas e avaliadas e a redação vencedora é premiada.

5. Discussão

O empreendedor cumpriu, dentro do prazo, a condicionante imposta pelo COPAM para emissão da Licença de Operação:

Condicionante 1: “Efetuar o monitoramento dos resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo I”.

Prazo: “Durante o prazo de validade da licença”.

Situação: Condicionante cumprida.

6. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (RevLO), para o empreendimento White Martins Gases Industriais Ltda., de responsabilidade da empresa White Martins Gases Industriais Ltda., para a atividade de Terminal de Produtos Químicos e Petroquímicos, no município de Ipatinga, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro. Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

7. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

8. Validade

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos.

9. Anexos

Anexo I. Condicionante para Revalidação da Licença de Operação da White Martins Gases Industriais Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da White Martins Gases Industriais Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: White Martins Gases Industriais Ltda.
Empreendimento: White Martins Gases Industriais Ltda.
Atividade: Terminal de produtos químicos e petroquímicos
Código DN 74/04: E-01-15-5
CNPJ: 35.820.448/0036-66
Municípios: Ipatinga
Responsabilidade pelos Estudos: Rafael Lima
Referência: Revalidação de Licença de Operação
Processo: 03782/2005/002/2010
Validade: 8 (oito) anos

Anexo I. Condicionante para Revalidação da Licença de Operação do White Martins Gases Industriais Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Efluentes Sólidos descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença (RevLO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da White Martins Gases Industriais Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.